



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**- LEI Nº 3.362, DE 18 DE MAIO DE 2005 -**

*"Reajusta os subsídios do Prefeito, Vice e Secretários Municipais – Mandato 2005/2008".*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2005 ficam reajustados em 6% (seis por cento), os subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Pirassununga, instituídos pela Lei nº 3.311, de 30 de setembro de 2004.

Parágrafo único. Os reajustes de que trata este artigo, elevam os subsídios:

I – do Prefeito, para R\$ 8.234,29 (oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos);

II – do Vice-Prefeito, para R\$ 2.744,76 (dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos), e

III – de cada Secretário Municipal, para R\$ 2.551,65 (dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

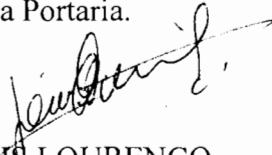
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de maio de 2005.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
**JORGE LUIS LOURENÇO.**  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/.